



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ - CEP. 28750-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 621

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS – TSPEDS EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis – TSPEDS, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Trajano de Moraes, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

1 – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2016, obedecendo à seguinte forma:

- a) – pagamento em Parcela Única até o dia 10 de junho de 2016, (cota única) com desconto de 10%;
- b) – pagamento da 1ª parcela até o dia 10 de junho de 2016.
- c) – pagamento da 2ª parcela até o dia 11 de julho de 2016.
- d) – pagamento da 3ª parcela até o dia 10 de agosto de 2016.

Art. 3º O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 abril de 2016.

Hélio Luiz Fazoli de Moraes
Prefeito